



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA ___/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
---------------------	--

TIPO	
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> AGLUTINATIVA
3 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA	4 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA
5 <input type="checkbox"/> ADITIVA	

AUTOR DEPUTADO (A) ALICE PORTUGAL	PARTIDO PCdoB	UF BA	PÁGINA 01/01
--------------------------------------	------------------	----------	-----------------

EMENDA ADITIVA ou SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo único do art. 4º.

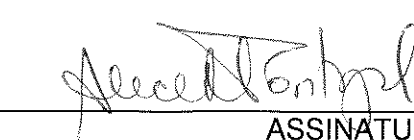
JUSTIFICAÇÃO

O porto, em essência, presta um serviço público, ao quais todos devem ter acesso, pagando pelos serviços prestados. Não é um serviço essencialmente privado, de acesso restrito ou selecionado; o lucro não é a sua finalidade principal, mas sim o benefício líquido social para a região.

Uma característica essencial dos portos é que eles não constituem um fim em si mesmo. Ao contrário, eles devem ser pensados como atividade-meio, isto é, como alavanca fundamental para o processo de desenvolvimento econômico e social do país. Os portos constituem, assim, um setor estratégico para a melhoria da mobilidade de pessoas e de bens, contribuindo desta forma para a melhoria da qualidade de vida.

Esta visão é fundamental numa economia capitalista, pois esta atividade não está necessariamente ligada à obtenção imediata de lucros privados, mas, sobretudo aos seus efeitos indutores e multiplicadores da produção, do emprego, da renda e do consumo.

Desse modo, os portos precisam ter função tipicamente estatal, onde seus resultados só podem ser medidos pelos benefícios sociais líquidos proporcionados à população, em termos de melhoria do bem estar coletivo.

DATA ___/___/___	 ASSINATURA
---------------------	---

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 13/12/2012, às 15h40
 Thiago Castro, Mat. 229754
